



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1501 DE 19 DE JULHO DE 2022

Exclui incisos IV e V, altera a redação dos incisos I, II e III do parágrafo único, altera a redação do parágrafo único e a redação do art. 1º da Lei nº 1497, de 08 de junho, que acrescenta parágrafo único e inciso de I a V, no art. 1º, na Lei Municipal nº 1491, de 18 de maio de 2022, que autoriza o Município de Buritis-MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º desta Lei vigorará com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 1.277.537,90 (um milhão duzentos e setenta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos) destinado ao financiamento para Linha BDMG ESTRADAS 2022 com o objetivo de construção de 3 (três) pontes de concreto no município de Buritis/MG, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000”. (NR).

Parágrafo Único. Os locais a serem construídas as pontes de concreto serão: (NR)

I – ponte de concreto, estrada vicinal BII-060 (Barriguda I e II), ponte sobre o Córrego Extrema, nas coordenadas, Zona 23L 349306.00 m E, 8271691.00 mS. (NR);

II – Ponte de concreto, estrada vicinal BII-060 (Barriguda I e II), ponte sobre o Córrego Retiro, nas coordenadas, zona 23L 352362.00mE, 8271073. mS. (NR);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

III - Ponte de concreto, estrada vicinal BII-060 (Barriguda I e II), ponte Casa Forte, nas coordenadas, zona 23L 353387.00mE, 8271386. mS. (NR);

IV – Excluído;

V – Excluído.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis